

## OS ECOS DO DISCURSO LIBERAL NOS DOMÍNIOS DA PRECARIEDADE ESTRUTURAL: O JORNAL *LIBERTADOR* E A DEFESA DA LIBERDADE NA PROVÍNCIA DO CEARÁ

Érick Assis Araújo<sup>1</sup>  
Francisco Paulo de Oliveira Mesquita<sup>2</sup>

**Resumo:** No final do século XIX, a imprensa concorreu diretamente para a difusão do movimento abolicionista no Brasil. No Ceará o baluarte desse movimento foi o jornal *Libertador*, que questionava a escravidão por comprometer o desenvolvimento da província e da nação brasileira. Entretanto, paralelamente a esse discurso centrado no desenvolvimento nacional, o jornal veiculava um discurso marcado pela retórica liberal para a defesa da cidadania na província. Dessa forma, o presente artigo tem como objetivo analisar como o pensamento liberal foi apropriado no discurso abolicionista do jornal *Libertador* para a defender a cidadania de escravos, libertos e livres na província do Ceará. Numa abordagem que se insere na interseção da história da imprensa, história das ideias e história social, mostraremos como a lógica liberal do respeito à liberdade e segurança individual foi uma característica do discurso do periódico através da análise do caso da livre Francisca. Para tanto, utilizamos como fontes os jornais de época, *Libertador* e *O Cearense*, bem como os Relatórios dos Presidente de Província.

**Palavras-chave:** Discurso liberal, liberdade, imprensa, abolição.

### (THE ECHOES OF LIBERAL DISCOURSE IN THE AREAS OF STRUCTURAL PRECARIOUSNESS: THE *LIBERTADOR* NEWSPAPER AND THE DEFENSE OF FREEDOM IN THE PROVINCE OF CEARÁ)

**Abstract:** At the end of the 19th century, the press was directly involved in the diffusion of the abolitionist movement in Brazil. In Ceará, the bulwark of this movement was the *Liberator* newspaper, which questioned slavery for compromising the development of the province and the Brazilian nation. However, in parallel with this discourse centered on national development, the newspaper conveyed a discourse marked by liberal rhetoric for the defense of citizenship in the province. Thus, this article aims to analyze how liberal thinking was appropriate in the abolitionist discourse of the *Libertador* newspaper to defend the citizenship of slaves, free and free in the province of Ceará. In an approach based on the intersection of the history of the press, history of ideas and social history, we will show how the liberal logic of respect for individual freedom and security was a characteristic of the discourse of the journal through the analysis of the case of the free Francisca. For that, we used as sources the periodicals, *Libertador* and *O Cearense*, as well as the Reports of the President of the Province.

**Keywords:** Liberal speech, freedom, press, abolition.

## INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo: Publifólia, 2000, p. 52.

<sup>2</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo: Publifólia, 2000, p. 52.

Se o Brasil fosse destruído por um cataclismo, um só número, ao acaso, de qualquer dos grandes órgãos da Imprensa, bastaria para conservar para sempre as feições e os caracteres da escravidão, tal qual existe em nosso tempo. Não seriam precisos outros documentos para o historiador restaurá-la em toda a sua estrutura e segui-la em todas as suas influências<sup>3</sup>.

Como já advertia o importante abolicionista brasileiro Joaquim Nabuco, a imprensa seria um registro de extrema importância para os historiadores analisarem o processo de escravidão no Brasil, possibilitando a restauração da sua estrutura e a percepção das suas influências. Segundo Darnton<sup>4</sup>, a invenção de Johannes Gutenberg não surgiu apenas como uma mera reprodutora de imagens da realidade, mas como um veículo por meio do qual leituras, ideias e lutas são difundidos numa realidade social. Como bem afirmara Maria Helena Capelato, a imprensa constitui-se como um “manancial dos mais férteis para o conhecimento do passado”<sup>5</sup>, possibilitando ao historiador acompanhar o percurso dos homens no tempo.

Seguindo essa perspectiva, a historiografia sobre a escravidão e abolição vem demonstrando como os jornais constituíram-se como fontes riquíssimas para a análise do processo de emancipação dos escravos no Brasil. Desta forma, a existência do jornal *Libertador* compete diretamente para o estudo aqui proposto, visto que durante sua existência enquanto órgão abolicionista, veiculou uma série de notícias e opiniões sobre a liberdade dos escravos e a defesa da cidadania libertos e livres na província do Ceará.

Dessa forma, foi com a intensificação dos debates nacionais sobre a chamada questão servil no final do século XIX, especialmente na década de 1880, que a imprensa brasileira concorreu diretamente para a difusão e consolidação do abolicionismo no Brasil<sup>6</sup>. Na província do Ceará, o jornal *Libertador*, órgão da Sociedade Cearense Libertadora, que circulou entre 1881-1892, capitaneou esse movimento, propagando os ideais e pressupostos abolicionistas através de lutas, disputas e embates na imprensa brasileira, enquadrando-se ao Gleudson Cardoso denomina como Práticas Letradas:

“Práticas Letradas” entende-se que são as realizações praticadas cotidianamente em prol do letramento, da difusão das ideias através da leitura, da impressão e circulação dos textos (jornais, livros, panfletos etc), dos debates e da produção intelectual ordinária e da ritualização do saber letrado, através de saraus, discursos, associações literárias, científicas e filosóficas. Seja uso cotidiano praticado entre aqueles que detêm o exercício da escrita, ou pela afirmação daqueles que dominam essa prática sobre aqueles

<sup>3</sup> NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. São Paulo: Publifólia, 2000, p. 52.

<sup>4</sup> DARNTON, Robert. **O Beijo de Lamourette**. Mídia, Cultura e Revolução. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 16.

<sup>5</sup> CAPELATO, Maria Helena Rolim. **A Imprensa na História do Brasil**, 1880-1920. Petrópolis, RJ: Vozes, 1988, p. 13.

<sup>6</sup> Sobre a imprensa e sua ação na campanha abolicionista brasileira consultar: MACHADO, Humberto Fernandes. **Palavras e Brados: A Imprensa Abolicionista do Rio de Janeiro, 1880-1888**. Tese (Doutorado). – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1991. COTA, Luiz Gustavo. **Entre Amantes da Ordem e Candidatos a Revolucionários: Escravidão, Liberdade e Abolicionismos na Imprensa Mineira da Última Década da Escravidão**. In: **Caminhos da Liberdade: Histórias da Abolição e do Pós-abolição no Brasil**. ABREU, Martha; PEREIRA, Matheus. Niterói, RJ: PPG História/UFF, 2011. SOUZA, Jacó dos Santos. **Vozes da Abolição: Escravidão e Liberdade na Imprensa Abolicionista Cachoeirana (1887-1889)**. 2010. Dissertação (Mestrado). – Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, Universidade Estadual da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2010.

que não têm a mesma familiaridade<sup>5</sup>, essas práticas são territórios de lutas, embates e disputas por exercício de poder e capital simbólico<sup>7</sup>.

Inspirado nos ideais de progresso e civilização, semelhante aos demais órgãos abolicionistas ou simpatizantes da causa distribuídos pelo Império, em especial na Corte, o periódico cearense estava preocupado com a construção e o desenvolvimento de uma sociedade pautada pelos novos valores em oposição à escravidão. Deste modo, o *Libertador* imprimiu em suas páginas uma argumentação a favor da liberdade dos escravos marcada pela influência dos ditames racionalistas, positivistas, evolucionistas e liberais em voga na época.

Entretanto, paralelamente ao discurso voltado para a civilização e o progresso da província, preocupado com uma razão nacional, o jornal veiculava em suas páginas um discurso centrado numa razão individual, em particular a lógica liberal do respeito à liberdade e a segurança individual de todos os homens, que deveria ser garantida pelo Estado e suas autoridades. Nesse sentido, um discurso marcado pela apropriação do pensamento liberal imprimia cores, tons e formas aos escritos e falas dos articulistas do periódico cearense em um contexto em que a liberdade no Brasil Oitocentista ainda era marcada pelas incertezas.

Seguindo a lógica apresentada, também utilizamos como categorias analíticas, o conceito de “precariedade estrutural da liberdade”, que segundo Sidney Chalhoub, tem sua essência na “vigência de uma longa duração dos feitos e jeitos de interação social que tornavam amiúde, incertas e porosas as fronteiras entre escravidão e liberdade”<sup>8</sup> na sociedade brasileira. Com essa noção fomentaremos uma análise sobre a experiência social da liberdade e sua relação com a dinâmica sociocultural e política cearense relacionando com o discurso liberal difundido no jornal em defesa da liberdade.

Dessa forma, empregamos também a noção de “liberalismo”, que segundo Silva<sup>9</sup> pode ser entendido como uma doutrina que concede espaços à iniciativa e às autonomias individuais, onde as ações dos indivíduos, desde que respaldadas por normas legais, podem manter uma autonomia relativa ao Estado, que deve exercer algumas funções específicas, limitadas, mas essenciais à ação livre dos cidadãos proprietários.

Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar como o pensamento liberal foi apropriado no discurso abolicionista do jornal *Libertador* para a defesa da cidadania de escravos, libertos e livres na província do Ceará, enfatizando como o discurso sobre a liberdade e a segurança individual foi uma marca do discurso do periódico numa conjuntura em que a

<sup>7</sup> CARDOSO, Gleudson Passos. Práticas Letradas e a Construção do Mito Civilizador: Luzes, Seca e Abolicionismo em Fortaleza (1873 - 1904). 1ª Ed. Fortaleza: Eduece/ Museu do Ceará, 2016.

<sup>8</sup> CHALHOUB, Sidney. Precariedade Estrutural: O Problema da Liberdade no Brasil Escravista (Século XIX). In: *História Social*. Campinas, SP: IFCH/ UNICAMP, nº 19, 2010. 19-32 pp. 55.

<sup>9</sup> SILVA, Kalina; SILVA, Maciel. *Dicionário de Conceitos Históricos*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009. P. 260.

liberdade no Brasil Oitocentista ainda era estruturalmente precária através do caso da livre Francisca. A análise foi realizada a partir dos escritos e falas dispostos nos jornais de época, *Libertador* e *O Cearense* e Relatórios do Presidentes de Província veiculados durante os meses de julho e agosto de 1883 acerca do caso de Francisca.

## **Sob a Influência das Novas Ideias: O Discurso Liberal no Abolicionismo do Jornal *Libertador***

Analisar os artigos e notícias que circularam no jornal *Libertador*, não é só entender o ideal abolicionista apregoado pelos articulistas do periódico, mas, é também, perceber as opções teóricas que inspiraram os intelectuais que escreveram no impresso. Deste modo, ao observamos as questões levantadas e os problemas debatidos em torno da abolição da escravatura, percebemos como a discussão estava associada aos novos valores e ideais difundidos pela chamada “geração de 1870”.

Nesse sentido, antes de entrarmos no foco da nossa análise, examinaremos como esse “bando de novas ideias”, como bem expressou Sílvio Romero, desembarcou na dinâmica sociocultural cearense, em especial como o pensamento liberal foi apropriado à prática letrada dos intelectuais que atuaram na campanha abolicionista através do jornal cearense.

Assim, começamos com a chamada “geração de 1870”, que segundo a Pessanha<sup>10</sup>, foi composta por um conjunto de intelectuais e políticos que repensaram a organização social, política e econômica do Brasil no final do século XIX. Esse grupo se caracterizou por jovens que haviam estudado nas escolas de Medicina, Direito e Militares do Brasil e da Europa, que sob a inspiração dos ideais de progresso e civilização, fizeram da imprensa, o principal canal de divulgação das suas ideias, discutindo problemas caros aquele contexto histórico, como: a transição do trabalho para o livre, a relação Estado/Igreja e a centralização ou a descentralização política.

Ainda segundo Pessanha<sup>11</sup> entre os intelectuais que compuseram essa geração, figuravam homens como: Rui Barbosa, José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Aristides Lobo, Quintino Bocaiuva, Silva Jardim, Sílvio Romero e Rangel Pestana. Intelectuais que difundiram não só seus ideias, mas divulgaram o abolicionismo. Essa geração difundiu no Império brasileiro, ainda sem uma identidade nacional consolidada, e marcado pela defesa do latifúndio e escravidão, um conjunto de ideias em destaque na Europa e nos Estados Unidos – darwinismo, spencerianismo,

<sup>10</sup> PESSANHA, Andrea Santos da Silva. *O Paiz e a Gazeta Nacional: Imprensa Republicana e Abolição*. Rio de Janeiro, 1884-1888. 2006. Tese (Doutorado). – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006. P. 61-73.

<sup>11</sup> Idem, p. 63-64.

positivismo, cientificismo e liberalismo. Ideias essas, que repercutiram diretamente na produção dos homens que escreveram no jornal *Libertador*.

Todavia, a circulação e a recepção dessas ideias na dinâmica sociocultural brasileira, sobretudo no ambiente intelectual da província do Ceará, conforme Gleudson Cardoso ocorria da seguinte forma:

[...] o fluxo permanente de jovens abastardos oriundos das elites rurais transitando pelos cursos de Direito, Medicina, Ciências, Engenharia, das faculdades do Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Recife e Olinda, [...] foi um fator de ordem interna que significativamente afetou o universo letrado cearense, em meados do século XIX. Da mesma forma, como um fator de ordem externa, a existência de alguns pontos de acesso à província como, por exemplo, os portos, implicam na possibilidade de um contínuo fluxo comercial que permitiu a chegada de livros com as idéias que estruturavam o pensamento europeu naquele espaço [...]<sup>12</sup>

De fato, os intelectuais que atuaram na campanha abolicionista pelo jornal *Libertador*, estavam diretamente associados a essa dinâmica. A grande maioria desses jovens havia vivenciado as transformações na cidade de Fortaleza resultantes do desenvolvimento comercial advindo da economia algodoeira e do capital estrangeiro, bem como era oriunda das classes dominantes da aristocracia rural ou que estavam em ascensão na estrutura dominante cearense, tendo frequentado assim, as Faculdades de Direito, Engenharia e Medicina brasileiras, em especial, a Faculdade de Direito do Recife<sup>13</sup>.

Essa faculdade foi o lócus da geração de 1870, local onde se desenvolveu o movimento intelectual conhecido como “Escola de Recife”. Segundo Ubiratã Macedo, nesse movimento “todos os autores e idéias eram válidos desde que criticassem o alvo da campanha”<sup>14</sup>, esse alvo, era a tradição católica. Esse grupo não seguia essa ou aquela corrente, mas apropriava dentro das correntes de pensamento, perspectivas que os ajudassem a pensar a realidade social brasileira.

Além disso, alguns participantes da campanha abolicionista haviam participado ou foram influenciados por agremiações literárias que haviam difundido as ideias pensadas pela “geração de 1870”, mas ao seu modo, como foi a Academia Francesa. Uma instituição “literária e

<sup>12</sup> CARDOSO, Gleudson Passos. **As Repúblicas das Letras Cearenses: Literatura, Imprensa e Política (1873-1904)**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2000, p. 34.

<sup>13</sup> A direção do jornal *Libertador* era formada por: **Antônio Bezerra de Meneses** que foi um poeta, jornalista, funcionário público e intelectual fortalezense, fundador do Instituto do Ceará, Academia Cearense de Letras e Sociedade de Ciências Práticas. **Antônio Dias Martins Júnior** foi um poeta e jornalista cearense. **Joaquim Teles Marrocos** era professor, jornalista e latinista. Como colaboradores figuravam dentre outros, **Martinho Rodrigues de Sousa** foi professor, político, poeta, jornalista e advogado cearense. **Pedro de Queiróz Ferreira** foi um intelectual e advogado cearense. **Almino Alvares Afonso** foi um intelectual, advogado, professor, político e latinista potiguar erradicado no Ceará. **Justiniano de Serpa** intelectual, advogado, professor de direito e político, nascido em Aquirás, no Ceará. **Frederico Augusto Borges** foi um intelectual, funcionário público, jornalista, político, advogado e professor de Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Todos os colaboradores mencionados eram bacharéis em Direito na Faculdade de Recife, com exceção de Frederico Borges que se bacharelou em Direito na Faculdade do Rio de Janeiro.

<sup>14</sup> MACEDO, Ubiratã Borges de. **A Liberdade no Império**. São Paulo, Convívio, 1977. P. 162.

científica”<sup>15</sup>, fundada em 1872, que tinha como componentes Rocha Lima, Capistrano de Abreu, Araripe Júnior, Xilderico de Faria, João Lopes e Thomás Pompeu Filho.

Essa associação era não só o expoente das novas ideias no Ceará, mas foi o símbolo da ação intelectual nascente na sociedade alencarina através do engajamento dos seus membros na vida cultural, social e política da cidade, agindo conforme Sirineli<sup>16</sup> como uma consciência social através do jornal maçônico *Fraternidade*, órgão oficial dessa agremiação, que difundiu os ideais liberais-iluministas durante os embates em torno da Questão Religiosa no Ceará.

Soma-se a isso, a observação de artigos em que pressupomos a influência dos intelectuais dessa geração sobre os articulistas do jornal. Observamos artigos em que ao mesmo tempo que se canonizava a ação de intelectuais como Joaquim Nabuco, com quem os articulistas tinham posições bem próximas sobre a escravidão e o seu fim, os articulistas atacavam ferrenhamente intelectuais até então, tidos como “exemplo”, como era o caso de Sílvio Romero.

Nesse sentido, grande era o espanto do articulista no artigo: “Á Silvio Romero – O exemplo do Norte” ao saber que quem havia assinado o artigo “A questão do dia, a emancipação dos escravos” na *Revista Brasileira* criticando a ação de Joaquim Nabuco e apoiando a protelação da instituição escravocrata, foi Sílvio Romero, “o exemplo do Norte”:

Lemos duas vezes aquelle escripto, e á fé que sorprendidos ficamos quando ao voltarmos a ultima pagina, encontramos assignado: - Silvio Romero. O quê? Silvio Romero será por acaso o valente escriptor que por tantas vezes nos tem encantado com a exhibição de seu robusto talento, de sua não vulgar illustração, de suas criteriosas dissertações acerca de vários assumptos, de que se tem sahido sempre com habilidade de mestre!<sup>17</sup>

Desta forma, percebemos como as teorias que estruturavam o pensamento em voga na Europa do século XIX, chegavam à dinâmica sociocultural cearense e como a geração de 1870 influenciava o pensamento social e a prática letrada dos articulistas do jornal *Libertador*. Assim, teorias como o darwinismo, spencerianismo, positivismo e o liberalismo foram reinterpretadas pelas elites intelectuais cearenses, que elaboravam uma releitura dos conceitos, recodificando-os e aplicando-os a sua imediata realidade política e espaço sociocultural, como afirma a historiadora Lilia Moritz Schwarz:

[...] a entrada coletiva, simultânea e maciça dessas doutrinas acarretou, nas leituras mais contemporâneas sobre o período, uma percepção por demais unívoca e mesmo coincidente de todas essas tendências. Tais modelos, porém, foram utilizados de forma particular, guardando-se suas conclusões singulares, suas decorrências teóricas distintas.

<sup>15</sup> TINHORÃO, José Ramos. *A Província e o Naturalismo*. Edição Fac-Similar. Fortaleza: NUDOC-UFC, Museu do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2006. P. 31.

<sup>16</sup> SIRINELLI, Jean François. Os Intelectuais. In: RÉMOND, René. *Por Uma História Política*. 2º Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003. P. 243.

<sup>17</sup> “Á Silvio Romero – O exemplo do Norte”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 03/03/1881, p. 1.

Dessa forma, se a evolução social funcionava como um paradigma de época, acima das especificidades das diferentes escolas, não implicou uma única visão de época, ou uma só interpretação.<sup>18</sup>

É nessa perspectiva que o discurso liberal emerge no jornal *Libertador* reinterpretado, recodificado e aplicado a sua imediata realidade sociocultural, veiculado por meio dos escritos e falas dos articulistas, a partir de opiniões e notícias divulgadas, assim como através de frases e títulos dos impressos, dando assim, cores, tons e formas ao seu discurso. Assim como os liberais do jornal *Cearense*, órgão do Partido Liberal da Província do Ceará, como demonstrou Fernandes<sup>19</sup>, no jornal *Libertador*, os teóricos do liberalismo, bem como outros, não eram citados, embora suas ideias fossem inspiradas e adaptadas bruscamente para a realidade cearense em defesa dos seus ideais.

O liberalismo clássico, segundo Pessanha<sup>20</sup>, surgiu na Europa do século XVIII como fundamentação ideológica para a luta contra o absolutismo, direcionando valores e práticas políticas na constituição da sociedade burguesa, questionando as bases sociais, políticas e econômicas do Antigo Regime. Conforme Emília Viotti da Costa, essa doutrina difundiu um conjunto de novas ideias que legitimaram o questionamento das formas tradicionais de poder e organização social:

A crítica das instituições políticas e religiosas, as novas doutrinas sobre o contrato social, a crença na existência de direitos naturais do homem, as novas teses sobre as vantagens das formas representativas de governo, as idéias sobre a soberania da nação e a supremacia das leis, os princípios da igualdade de todos perante a lei, a valorização da liberdade em todas as suas manifestações [...] faziam parte de um amplo movimento que contestava as formas tradicionais de poder e de organização social.<sup>21</sup>

Todavia, o termo liberalismo, possuiu diferentes significações, mas em um sentido geral, entende-se como uma “determinada concepção de Estado, na qual o Estado tem poderes e funções limitadas, e como tal se contrapõe tanto ao Estado absoluto como ao Estado que hoje, chamamos social”<sup>22</sup>.

Dessa forma, essa doutrina proclamava em oposição à ótica centrada nos valores e privilégios de nascimento, que o governo deveria assegurar condições para que os cidadãos se desenvolvessem e, paralelamente, gerassem riquezas a partir dos seus talentos e virtudes,

<sup>18</sup> SCHWARCZ, Lília Moritz. **O Espetáculo das Raças**. Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil. 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 43.

<sup>19</sup> FERNANDES, Ana Carla Sabino. **A Imprensa em Pauta: Entre as Contendas e Paixões Partidárias dos Jornais Cearense, Pedro II e Constituição na Segunda Metade do Século XIX**. Dissertação (Mestrado). – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004, p. 124.

<sup>20</sup> PESSANHA, op. cit., p. 153.

<sup>21</sup> Costa, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**/Emília Viotti da Costa. – 6. ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. P.

<sup>22</sup> BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1990. P. 03.

privilegiando a igualdade dos homens. Essa perspectiva era destacada pelos articulistas do jornal *Libertador*, que compartilhavam dessa visão em oposição à instituição escravocrata, bem como para moldar a futura ideia da liberdade dos escravos no Ceará:

As conquistas da liberdade pratica avolumão-se, dia por dia, hora por hora, no grande archivo da nossa nacionalidade.

Os privilégios da antiga e bastarda fidalguia, esse enorme atentado contra o direito natural do homem, fonte sacro-santa e imperecível de onde deriváram todos os direitos constituídos nas sociedades cultas, forão todos derrocados pela civilização moderna que firmou o soberano e magnanimo principio da egualdade do homem, estabelecendo somente as distinções que provem do merecimento, saber e virtudes.

A escravidão, essa instituição execravel desde essa epoca devia ter perdido sua razão de ser.<sup>23</sup>

Ao partilhar dessa visão de mundo, o articulista não só ressaltava a ideia dos direitos naturais dos homens, juízo difundido entre os teóricos liberais, que legitimava os direitos de liberdade, igualdade e propriedade, como também, pregava a “igualdade na liberdade”, o que significava que “cada um deveria gozar de tanta liberdade quanto compatível com a liberdade dos outros, podendo fazer tudo o que não ofendesse a igual liberdade dos outros”<sup>24</sup>. Uma igualdade jurídica, perante a lei, dessa forma, as condições para o desenvolvimento dos cidadãos estavam atreladas aos “merecimentos, talentos e virtudes”, como fica claro no excerto acima.

Acompanhando esse discurso liberal da igualdade perante a lei, o Estado deveria garantir e respeitar as liberdades e segurança individuais, devendo agir de maneira punitiva apenas para evitar que os indivíduos prejudicassem uns aos outros, distribuindo a justiça e garantindo a liberdade, como apregoavam os articulistas do periódico: “[...] A função do estado é só garantir a ordem e a liberdade e distribuir justiça [...]”<sup>25</sup>.

Para esses abolicionistas, a liberdade era “o principio liberal e sacrossanto da igualdade humana”<sup>26</sup>. Nesse sentido, a defesa dos direitos civis, ou seja, os direitos necessários à liberdade individual, como: as liberdades de ir e vir, de pensamento, justiça e liberdade de imprensa, eram apregoados no jornal sob uma perspectiva liberal democrática: “[...] miramos o ideal supremo da democracia, -- cidadão livre, trabalho livre e pensamento livre [...]”<sup>27</sup>. Nesse discurso abolicionista influenciado pela visão liberal, observamos que os escravos eram ressaltados como “cidadãos”, apenas não estavam livres, eram cidadãos pois eram todos brasileiros, como era comum nas falas.

<sup>23</sup> “A Libertadora Cearense”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 16/08/1881, p. 02.

<sup>24</sup> BOBBIO, Noberto. **Igualdade e Liberdade**. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000. P. 41.

<sup>25</sup> “IX”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 25/07/1883, p. 02.

<sup>26</sup> “O Ceará e a causa abolicionista”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 08/08/1883, p. 02.

<sup>27</sup> *Idem*, p. 02.

A liberdade era compreendida não só como um direito natural, como aliás, era característico dos defensores do liberalismo que ressaltava os direitos individuais, mas um direito natural “imprescritível”, ou seja, um direito que deveria ser respeitado em qualquer época, visto que constituía a essência do ser humano. Além disso, a liberdade dos escravos estava “corporificada na liberdade de todos”, na relação recíproca com a sociedade, como se pode observar na passagem abaixo:

Dedicando nos a obra do resgate dos escravos, não trabalhamos somente para estes entrarem na posse de um direito natural, direito imprescritível; contribuimos também para reabilitar a humanidade da degradação moral, que lhe é infligida pela escravidão. Onde quer que exista um homem escravo, o aviltamento d'elle será sempre um insulto á dignidade do gênero humano. A liberdade desse homem está corporificada na liberdade de todos; não se pode tocar em uma sem comprometter a outra.<sup>28</sup>

Cabe ressaltar ainda, que nesse discurso liberal, a escravidão era proclamada não só como um evento que possibilitaria o ingresso do Brasil no rol das nações civilizadas, mas como um acontecimento que acabaria com os “privilégios” e “preconceitos” que “amesquinham” a justiça e o direito no país, pois a instituição comprometia a cidadania em um plano geral. Segundo José Murilo de Carvalho a herança colonial pesou mais na área dos direitos civis, pois “a escravidão além de negar a condição humana do escravo, estava atrelada ao latifúndio, que por sua vez era fechado à ação da lei e estava ligado a um Estado comprometido com o poder privado”<sup>29</sup>, limitando diretamente a cidadania no Brasil. Dessa forma, a liberdade era apregoada da seguinte maneira:

Seremos grandes perante as nações cultas, porque somos livres.  
A justiça, o direito não encontrarão mais tropeços na execução de suas sentenças, porque somos iguaes.  
Terminarão os privilegios, os preconceitos que muitas vezes amesquinham as prerogativas dos pequenos em favor dos grandes, porque somos irmãos.  
Saremos, enfim, um povo grande com a consciencia da propria grandeza.<sup>30</sup>

Até esse momento, procuramos mostrar como o pensamento liberal chegou na província do Ceará, mais especificamente, como esse pensamento foi apropriado no discurso abolicionista do jornal *Libertador* e sua visão de liberdade. Realizado esse percurso, adentraremos no cerne da nossa análise, demonstrando como o discurso liberal, em especial o respeito à liberdade e segurança individual foi cara aos homens que escreveram no periódico cearense para a defesa da cidadania de libertos e livres numa conjuntura em que a liberdade no final do Brasil Oitocentista ainda era estruturalmente precária.

<sup>28</sup> “O dia 25 de Março no Ceará”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 13/05/1884, p. 03.

<sup>29</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O Longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 45.

<sup>30</sup> “O novo anno”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 01/ 01/1881, p. 2.

## Os Ecos Liberais Frente aos Jeitos Senhoriais: A Reticente História e Francisca no Domínio na Precariedade

Dando prosseguimento a nossa análise, demonstraremos como o jornal *Libertador* apropriou o discurso liberal para defender a cidadania da livre Francisca em um contexto que a precariedade da liberdade ainda era uma marca na sociedade brasileira escravista. Mostraremos como a experiência social da liberdade no Ceará estava associada nessa dinâmica da incerteza sobre a liberdade, que segundo Chalhoub<sup>31</sup> comprimia a experiência social da liberdade, dando margem aos riscos e problemas aos egressos do cativo e/ou pessoas pobres livres.

Apesar da escravidão no Ceará, não ter tido o mesmo peso econômico que teve no Sul do Império, visto que as culturas desenvolvidas na província não necessitavam demasiadamente do trabalho escravo, bem como devido à seca de 1887-79 e o tráfico interprovincial terem possibilitado a saída de grande parte da já reduzida quantidade de escravos. Acreditamos, conforme Eylo Rodrigues, que a escravidão na sociedade cearense da segunda metade do século XIX, teve uma importância econômica e social razoável, em especial para negociantes de escravos. Conforme o autor, o Ceará teve uma “escravidão miúda”, entretanto, os donos de poucos escravos, às vezes somente um, procuravam auferir o maior valor que pudessem: “senhores de um único escravo, ou donos de plantéis “miúdos”, tendiam a valorizar ainda mais essa mão de obra, na medida em que, por um lado, esperavam dela a maior produtividade possível em diferentes trabalhos e, por outro, ela por vezes constituía seu único bem”<sup>32</sup>.

Dessa forma, os “feitos e jeitos” que tornavam a experiência da liberdade precária eram legitimados na sociedade cearense da segunda metade do século XIX. A ação de negociantes de escravos e senhores ainda era uma constante na província. Eram comuns no jornal *Libertador* e imprensa notícias sobre a escravização de pessoas livres: “Pessoas livres reduzidas à escravidão”<sup>33</sup> “Uma vítima entre tantas”<sup>34</sup>, bem como matérias sobre revogações de alforrias, concessão de liberdades condicionais, assim como sobre a ação policial, que prendia libertos sob a suspeita de serem escravos, escravizava pessoas livres e prendia pessoas pobres livres.

Assim, é nesse contexto de incerteza sobre a liberdade e intensificação do movimento abolicionista, que o caso analisado aqui, foi noticiado pela primeira vez no jornal *Libertador*, no dia 07 de fevereiro de 1881, numa matéria que divulgava os acontecimentos dos dias 27, 30 e 31 de janeiro daquele ano. Dias em que a população havia impedido o embarque de escravos pelo porto do Ceará para o sul do Império.

<sup>31</sup> CHALHOUB, op. cit., p. 34.

<sup>32</sup> RODRIGUES, Eylo Fagner Silva. **Liberdade Ainda Que Precária: Tomando-se Livre nos Meandros das Leis, Ceará (1868-1884)**. Dissertação (Mestrado). – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012. P. 33.

<sup>33</sup> “Pessoas livres reduzidas à escravidão”. Fortaleza, *Jornal Libertador*, 17/08/1883, p. 02.

<sup>34</sup> “Uma vítima entre tantas”. Fortaleza, *Jornal Libertador*, 14/12/1883, p. 02.

Dessa forma, no dia 27 de janeiro de 1881, Francisca desembarcava na província do Ceará, a requerimento do presidente da Sociedade Cearense Libertadora, João Cordeiro que sabia sobre sua condição:

Outra victoria não menos importante alcançou a liberdade no dia 27 de Janeiro. No porão do vapor « Pará » agonisava uma mãe infeliz, que muito embora livre, fora embarcada no Maranhão, com quatro filhas, para ser vendida no Rio de Janeiro! Horror! ..... Mas um negreiro de profissão e de indole ó capaz de tudo. Foi á requerimento do presidente da Sociedade Cearense Libertadora que o Sr. Dr. chefe de policia fez desembarcar essa família. Confrangiui o coração vel-a chegar, em terra, simi-nua, esquálida e morta á fome. Eram já seis as victimas que se arrancavam ao demônio do captiveiro e da morte. Bem hajão os depositários dessas vidas!<sup>35</sup>

Com esse artigo o jornal dava início ao caso da livre Francisca, que estampou suas páginas com uma série de notícias entre os meses de julho e agosto de 1883. O caso ganhou repercussão na capital cearense e envolveu a participação dos jornais o *Libertador*, *Cearense*, *Pedro II* e *Gazeta da Tarde* (RJ), do Chefe de Polícia de Fortaleza, Benjamim Franklim de Oliveira e Mello, do Ministro da Justiça do Império, do deputado cearense Dr. Antônio Pinto, do Ministro da Guerra Rodrigues Junior, do Vice-Presidente da Província, Antônio Theodorico da Costa, do Tribunal da Relação de Fortaleza e do povo que acompanhou o caso.

Todavia, antes de analisarmos o ápice do caso em questão, ainda em 1881, o jornal *Libertador* publicou duas notícias sobre a situação de Francisca. A primeira no dia 17 de fevereiro do mesmo ano.

Com o título “Só por cortezias e estylos!...”<sup>36</sup>, o periódico respondia a notícia do jornal maranhense “*Paiz*”, que criticava a conduta do chefe de polícia cearense como “exorbitante”, que não podia “deixar de ser explicado ao seu collega do Maranhão!”. Segundo o jornal maranhense, o desembarque da pretensa escrava Euzebia e seus filhos em Fortaleza, que seguiam do Maranhão para a Corte, no navio Pará, para o seu senhor o senador do Império Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, foi exorbitante.

Em seguida, na sua quinta edição do ano de 1881, o jornal noticiou algumas “Questões de liberdade”<sup>37</sup>. Dentre essas, a primeira contava a história de como Francisca e seus 7 filhos, que haviam sido reduzidos a escravidão. Com esse artigo observamos não só como o domínio da precariedade funcionava, mas entendermos como Francisca entrou nessa dinâmica

Segundo a matéria, Francisca era natural de Telha (atual Iguatú), filha de Paula Maria da Conceição. Durante a “seca de 1845, ella procurou o litoral, e na diligencia de escapar à morte da

<sup>35</sup> “Acontecimentos de 27, 30 e 31 de Janeiro”. Fortaleza, jornal *Libertador*, 07/02/1881, p. 02.

<sup>36</sup> “Só por cortezias e estylos! ...”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 17/02/1881, p. 03.

<sup>37</sup> “Questões de liberdade”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 03/03/1881, p. 03.

fome, cahio na morte do cativoiro”<sup>38</sup> sendo transportada para o Maranhão a bordo do navio Laura. No Maranhão, o filho do capitão trocou seu nome, passando a chamá-la de “Euzebia”, vendendo-a como escrava para a sogra do senador Antônio Marcelino Gonçalves. Com o passar dos anos, Francisca teve sete filhos – Saturnino, Sebastião, Alexandrina, Marcelino, Meduza, Maria e Francisco.

Segundo a notícia, após 35 anos de cativoiro, durante a seca de 1877, como uma coincidência do destino, seu irmão, Joaquim Alves da Silva é levado ao Maranhão como imigrante, chegando lá, ao ver sua irmã naquela condição, “denuncia então o facto ao chefe de policia do Maranhão que lhe promete mandar vir do Ceará todos os documentos que lá nunca chegaram”<sup>39</sup>, assim como requereu depósito de sua irmã com seus sete filhos. Apesar do deposito ter autorizado apenas cinco pessoas, Francisca e mais quatro filhos – Marcelino, Meduza, Maria e Francisca, a cargo do negociante José Luiz Moreira. A situação ganharia outros rumos, com a ação do senador Antônio Marcelino, requerendo a mudança do depositário:

Então o Senador A. Marcelino por seu procurador Antônio Horacio da Costa **SANTOS** allega que o depositário José Luiz Moreira lhe parece suspeito; o que mais ou menos prova a parte que pôde tomar na acção que se vai intentar, e assim reque, a remoção do deposito para outra mão mais idônea.

Sem ouvir o curador de Francisca, o Dr. Barradas juiz de direito da 2ª vara da capital do Maranhão, manda immediatamente remover o deposito.

No dia 14 de julho de 1880 já estava Francisca depositada *em mão mais idônea*.

O novo depositário Manoel da Silva Rodrigues maltratou-a logo, impoz-lhe salário e feixou-lhe as portas da casa, conservando apenas em seu poder uma filha da depositada.<sup>40</sup>

Ora, se a designação do negociante José Luiz certamente não agradou Joaquim Alves, agradou menos ainda o senador maranhense. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves<sup>41</sup>, não era qualquer pessoa, o futuro Visconde de São Luiz do Maranhão, era bacharel em Direito, foi Presidente das Províncias do Rio-Grande do Norte em 1858, da Província do Ceará em 1859 e da Província de Pernambuco em 1861. Foi também Deputado da Assembléia Geral pelo Maranhão na 12ª legislatura de 1864 a 1866 e Senador pela Província do Maranhão, portanto, tinha grande influência na camada dominante do Maranhão.

Deste modo, percebemos com quem Joaquim Alves pleiteava a liberdade de sua irmã, a influência do referido senador era tamanha, que provavelmente determinou não só, a escolha do novo depositário, Manoel da Silva Rodrigues, como suplantou todos os requerimentos que fizera em defesa da liberdade de sua irmã:

<sup>38</sup> Idem, p. 03.

<sup>39</sup> Idem, Ibdem, p. 03.

<sup>40</sup> Idem, Ibdem, Ibdem, p. 03.

<sup>41</sup> GONÇALVES, Antônio Marcelino Nunes. Fundação José Augusto. Personalidades Históricas. In: **Revista do Instituto Heráldico Genealógico**. Número 9 de 1942-43, pág. 410.

Em todos os seus requerimentos Joaquim Alves invocou sempre o nome de S. Magestade e Imperador, como um escudo que o amparasse no seu direito, mas o senador suplantou o Imperador.

Se recorria ao presidente – este mandava-lhe aguardar a decisão do poder judiciário.

O juiz de direito despachava que fallasse o senhor da escrava.

O escrivão também protegia o senador e a certidão dos documentos que passou, pouco valiam para a questão.

O chefe de polícia deu a última demão na obra d'iniquidade e indifriou o último requerimento de Joaquim Alves.<sup>42</sup>

O trecho acima demonstra muito bem como funcionava a dinâmica nos domínios da precariedade, em especial como os “feitos e jeitos” que constituem a essência da noção de precariedade da liberdade, eram institucionalizados “nos modos de atuação do poder público, em especial de autoridades locais de várias espécies, tais como a polícia, juízos de paz, juízos municipais”<sup>43</sup>. Essas práticas estavam imbricadas na realidade social, política e cultural brasileira, bem como ressaltam não só na instabilidade da liberdade, mas como as relações públicas eram endossadas por relações de clientelismo e favorecimentos pessoal.

Após essa história, o jornal não dá mais informações sobre Francisca durante o ano de 1881, que havia novamente tentado por sua liberdade depositando pecúlio. Supõe-se que Francisca havia conquistado sua liberdade.

Entretanto, com pouco mais de dois anos, em julho de 1883, Francisca voltava a estampar as manchetes do *Libertador*. Com o título “A nossa liberdade em perigo”, o jornal noticiava que o chefe de polícia de Fortaleza, “a pedido do Sr. Rodrigues Junior, ministro da guerra”<sup>44</sup>, havia prendido a livre Francisca e seus filhos para fazê-los embarcar como escravos para o Rio de Janeiro.

Em defesa da vítima, o articulista construía um discurso voltado para a defesa da liberdade individual da pretensa “escrava”. Afirmava que Francisca era livre, havia sido vendida com o suposto nome de “Euzebia”, e que havia nascido em “Jaguaribe-mirim” no Ceará. Nessa notícia, o jornal *Libertador* publicou três depoimentos judiciais que comprovavam condição, nascimento e identidade da vítima que eram negadas pelo chefe de polícia, ou seja, sua cidadania.

Em seguida, o articulista afirmava que as autoridades deveriam garantir a segurança da vítima, que estava sofrendo um atentado a sua liberdade:

N'aquelle tempo subsistia meramente o effeito do crime; hoje porem, descoberto este, desapareceu completamente a consequencia de tão monstruosa violencia: cumpria a todas as autoridades proteger a victima de similhante atentado.

Entretanto, o Sr. chefe de policia, para dar pasto a sua vaidade de autoridade que não respeita o direito alheio, mansa prender uma mulher manifestamente livre com o criminoso propósito de fazel-a voltar ao captivo, onde a malvadeza humana a collocaria por longos anos.<sup>45</sup>

<sup>42</sup> “Questões de Liberdade”. Op. cit. p. 03.

<sup>43</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit. p. 56.

<sup>44</sup> “A nossa liberdade em perigo”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 24/07/1883, p. 2.

<sup>45</sup> Idem, p. 02.

Como fica claro no excerto, o articulista reforçava a ideia de que quem estava cometendo o terrível atentado, era o chefe de polícia, justamente quem deveria proteger a vítima, garantir sua liberdade e segurança. Entretanto, o chefe de Polícia, Benjamim Franklím, apelidado como “Manivão da Polícia”, era um réu recorrente do jornal. Em sua edição de número 160 do ano de 1883, por exemplo, o jornal noticiava novamente suas arbitrariedades, o mesmo havia prendido e conservado na cadeia pública, o liberto Sebastião, numa clara “violência criminosa à liberdade individual”<sup>46</sup>, assunto caro ao abolicionismo do jornal.

Como o próprio título da matéria sobre Francisca já ressaltava “A nossa liberdade em perigo”, o editorial fazia referência à defesa da liberdade de todos os cidadãos, pois segundo o articulista, caso esse atentado prevalece-se, pouco faltaria para qualquer um ser remetido como escravo para o Rio de Janeiro:

Não acreditamos que o Sr. Nunes Gonçalves convenha em conservar como sua escrava uma mulher reconhecidamente livre de nascimento, pois é indigno de todo o cidadão, e muito mais de um Senador do Império, que se diz liberal, prevalecer-se do hediondo efeito d’aquelle crime.

Tão mau conceito não fazemos de S. Exc —; e si: nisso, estamos-enganados, pouco faltara para que, qualquer de nós, a pedido do ministro negroiro, seja remetido para o Rio de Janeiro, como escravo, de algum senador do Império.<sup>47</sup>

A garantia da liberdade e segurança individual foi uma marca do discurso abolicionista do jornal. Eram comuns denúncias das arbitrariedades cometidas pela polícia que prendia libertos e pessoas livres sob a suspeita de serem escravos. Nessa época, a liberdade e a segurança individual sofriam constantes violações, eram recorrentes as denúncias de prisões de pessoas pobres pela polícia cearense, em especial pelo chefe de polícia de Fortaleza, Benjamim Franklím, como atestava o *Libertador*: “Sem duvida que é pobre e muito pobre a Sr<sup>a</sup> Philomena Francisca de Salles, que hontem foi presa á ordem do Delegado de policia, sob protexto de offensa a moralidade publica; [...]”<sup>48</sup>. Segundo o jornal, pobres eram cotidianamente presos sob justificativas excêntricas, em especial por ofensa à “moralidade pública, vadiação e embriaguez”, motivos que não correspondiam a privação da liberdade dessas pessoas, mas estavam relacionados ao status desses cidadãos, ser pobre, ao abuso de poder e sua relação com a mentalidade escravocrata e oposição ao movimento abolicionista na província do Ceará.

Segundo o jornal, a província vivia constantes violações a segurança individual. Dessa forma, no editorial “Segurança Individual” os articulistas ao mesmo tempo em que criticavam a

<sup>46</sup> “Atentados Inauditos”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 26/07/1883, p. 2.

<sup>47</sup> “A nossa liberdade em perigo”. Op. cit. p. 02.

<sup>48</sup> “É do rol dos pobres”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 21/07/1883, p. 02.

conduta da polícia, ressaltavam o papel das autoridades para a “bóia distribuição das garantias aos direitos individuais”<sup>49</sup> dos cidadãos.

Todavia, esse discurso liberal que defendia a cidadania estava relacionado também ao programa do *Libertador*, que era marcado por vários princípios liberais, dentre esses: “11.º – A defesa dos desprotegidos da fortuna, quando forem violentados no seu direito, e a elevação do povo, fazendo-lhe ver a extensão e superioridade do seu poder”<sup>50</sup>. Conforme Marialva Barbosa esse discurso liberal difundido no *Libertador* era também uma característica do “novo jornalismo” do final do século XIX, que tinha como missão fiscalizar os poderes públicos, denunciar e, sobretudo instituir a voz dos fracos e oprimidos<sup>51</sup>.

Cabe ressaltar ainda, que os articulistas sempre que citavam o aludido senador, deixavam claro que esse era “Liberal”, ou como ficou evidente no excerto citado anteriormente, que “se diz liberal”. Ora, a lógica liberal era apropriada pelos articulistas, acrescenta-se a isso, o fato dos dissidentes do Partido Liberal terem voltado a criticar a instituição escravocrata no final no início da década de 1870, bem como o fato de que o país e a própria província do Ceará estavam numa situação liberal. Todavia, o movimento abolicionista cearense sofria uma constante oposição do Partido Liberal Cearense.

Apesar do crescimento da nova ideologia liberal no Brasil e da intensificação do movimento abolicionista. Ser liberal no Brasil ainda não significava ser defensor das garantias individuais, segundo Alfredo Bosi, ser liberal no período significava ser conservador das liberdades de “vender, produzir e comprar; de representar-se politicamente; de sustentar juridicamente a propriedade escrava e adquirir sob o regime de livre concorrência novos latifúndios”<sup>52</sup>. Conforme Carvalho<sup>53</sup>, o liberalismo clássico dos direitos individuais só teve respaldo no final da década de 1960, com o maior desenvolvimento urbano e o aumento das pessoas letradas e profissionais liberais, contexto esse em que estavam inseridos os intelectuais engajados na campanha abolicionista cearense.

De fato, a escravidão no Brasil estava “entre dois liberalismos”, para usar a expressão de Alfredo Bosi. Prova disso, era a argumentação do chefe de Polícia em sua defesa. Após ter impedido que o administrador da cadeia cumprisse uma ordem de habeas corpus, concedida pelo Juiz de Direito da 1ª vara, Benjamim Franklim concluía que Antônio Marcelino Nunes, tinha o seu direito de propriedade garantido, assim como era garantido o direito de liberdade de Francisca: “Tão garantido é o direito de liberdade, como o de propriedade; Euzebia não esta

<sup>49</sup> “Segurança Individual”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 25/07/1883, p. 2.

<sup>50</sup> “Ao Paiz, Libertador”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 02/11/1882, p. 1

<sup>51</sup> BARBOSA, Marialva. *História Cultural da Imprensa: Brasil, 1800-1900*. Rio de Janeiro: Mauad, 2010, p. 130.

<sup>52</sup> BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 199-200.

<sup>53</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem*. Teatro de Sombras. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 192.

manterida em sua liberdade e a bem de seu senhor atua uma sentença passada em julgado. [...]”<sup>54</sup>. O chefe de polícia mesmo sabendo dos documentos que comprovavam a liberdade de Francisca ainda respaldava-se no direito de propriedade, resguardado no Império.

Dando continuidade ao caso, tanto o jornal *Libertador*, como o *Pedro II*, noticiavam que o Vice-Presidente da Província, Antônio Theodorico da Costa, havia apoiado a decisão do chefe de polícia em não cumprir o pedido de habeas corpus concedido à pretensa escrava, bem como teria mandado, a pedido do ministro Rodrigues Junior, pôr de prontidão 50 praças do 11º batalhão para evitar que o povo, obstruísse o embarque da escrava para a Corte:

Por telegramma da Corte fomos informados do que o ministro negreiro Rodrigão dera ordens telegraphicas ao liberticido Theodorico para pôr a disposição do estúpido *Manivão* a força de linha necessária para garantir o embarque da infeliz cearense Francisca Maria da Conceição, criminosamente escravizada ao senador *liberal* Antônio Marcelino Nunes Gonçalves!

Era virtude dessa ordem do assassino *cara-dura*, o covarde boticário, de accordo cora o negrão da policia, mandou pôr de promptidão 50 praças do 11.º Batalhão com o fim criminoso de mandar espingardear o povo no dia em que protendessem embarcar a referida preta para o Rio de Janeiro!<sup>55</sup>

Em meio às polêmicas e interesses faccionários dos jornais *Pedro II* e *Cearense*, em relação às notícias que envolviam o vice-presidente. Em sua edição de número 161<sup>56</sup>, o *Libertador* criticava a atitude do chefe de polícia, como uma afronta às garantias do povo. Segundo o jornal, Benjamim Franklin, havia “insultado” o Poder Judiciário, negando duas vezes o pedido de habeas corpus decretado pelo Juiz de Direito da 1ª vara, Dr. Joaquim Barbosa Lima para que a escrava fosse restituída ao depositário e apresentada aos juízes.

Na primeira ocasião o chefe de polícia impediu que o administrador da cadeia cumprisse o mandado, alegando que o mesmo não poderia ser cumprido, pois não atendia as disposições formais de um pedido de habeas corpus: “Somente por ordem de habeas corpus poderia mandalos vir a sua presença, porem aquelle mandado não é uma ordem de habeas corpus; falta-lhe o character essencial a taes ordens! [...]”<sup>57</sup>.

Na segunda ocasião, após ser decretado um novo mandado, o mesmo alegou aos magistrados através de um officio, que novamente a ordem não poderia ser cumprida. Esse fato foi divulgado pelo jornal, que mostrava como o atentado a liberdade de Francisca havia ganhado repercussão contando com aproximadamente 800 pessoas:

<sup>54</sup> “CEARENSE”. Fortaleza. Jornal *O Cearense*, 29/07/1883, p. 01.

<sup>55</sup> “Questão da preta Francisca”. Fortaleza, Jornal *Libertador*, 31/07/1883, p. 02.

<sup>56</sup> “Para onde vamos?”. Fortaleza. Jornal *Libertador*, 27/07/1883, p. 02.

<sup>57</sup> “CEARENSE”. Op. cit. p. 02.

Foi hontem, que se repetio o escândalo no Paço da Municipalidade, em audiência notória!

Estava alli o povo: cerca de oitocentos cidadãos da primeira ordem, e de todas as classes, estavam alli em torno do Juiz, que sereno e impassível, como estatua da Lei, esperou, pela segunda vez e no segundo dia, a apresentação dos pacientes ilegalmente detidos!

Erão 4 horas e meia da tarde, quando entrarão os dous officiaes de Justiça, trazendo para o illustre magistrado um officio do dito chefe, que ele leu em silencio; e ouviu-se depois o recado do Sr. Chefe de Policia, declarando que a ordem de Habeas-Corpus não se cumpria; e que tinha tomado o mandado e o não os entregava aos assombrados officiaes, porque precisava dele !!!!<sup>58</sup>

Para os articulistas do jornal *Libertador* essa atitude era não só um desrespeito as garantias constitucionais, como também era um ato de despotismo administrativo, visto que o Judiciário havia sido despeitado. Uma ferramenta fundamental para evitar o despotismo das autoridades e defender a cidadania da população numa futura democracia liberal. Dessa forma, contrário a tal situação, o jornal evocava a defesa dos valores liberais e das garantias do povo:

Em que paiz estamos nós?

Onde já viu-se attentado igual, commettido por executores da lei?

E estamos numa situação liberal!

Os agentes da autoridade publica rasgam, aos olhos do povo, todas as suas garantias, e depois, por escameo, declaram fazel-o em nome da lei!<sup>59</sup>

O jornal alertava ao povo sobre o ataque as suas garantias, cometidos pelas próprias autoridades, em plena ordem liberal. Em seguida, o articulista ao mesmo tempo em que convocava o povo para protestar contra o atentado, indagando sobre a possibilidade de um atentado como esse acontecer novamente com qualquer pessoa, não apenas com uma “pobre mulher”:

Nestas condições, o povo tem o dever de salvar a sua honra e a sua dignidade, arrastando para a praça publica os mercadores do templo da lei e inflingindo-lhes o castigo merecido.

Hoje é uma pobre mulher, que vendida como escrava, tem que pagar na prisão o crime de não querer sê-lo.

Amanhã, estabelecido o precedente, sem um protesto energico do povo, quem se poderar considerar garantido.<sup>60</sup>

Para os articulistas, o povo deveria proteger suas garantias individuais. Dessa forma, evocavam princípios liberais, neste caso, a ideia da “soberania popular” enfatizando a responsabilidade do povo diante dessa situação, visto que eram os seus direitos que estavam em risco nessa ordem:

<sup>58</sup> “Alarma! Alarma!”. Fortaleza. Jornal *Libertador*, 27/07/1883, p. 02.

<sup>59</sup> “Para onde vamos?”. Op. cit. p. 02.

<sup>60</sup> Idem, p. 02.

Mas, si é chegado o tempo do *salve-se quem puder*, a todo o cidadão assiste o direito de escrever nos codigos da nossa nacionalidade as leis da sua soberania.  
O governo é uma delegação da nação.  
Si elle se desmanda, o remedio está nas mãos do povo: cumpra este o seu dever e a pátria será salva.<sup>61</sup>

O caso de Francisca teve seu desfecho, após o apelo da imprensa cearense que divulgou o caso demonstrando suas controvérsias, a ação da *Gazeta da Tarde* do Rio Janeiro que publicou telegramas do *Libertador* enviados a Corte, que responsabilizavam o governo pelos desmandos dos seus agentes, às interpelações ao governo realizadas por alguns deputados cearense e a participação do povo, que acompanhou de perto o caso, visto que foi constantemente evocado.

O Tribunal da Relação de Fortaleza responsabilizou o chefe de polícia por sua conduta ilegal e arbitrária, concedendo assim, a ordem de habeas corpus à Francisca e seus filhos que haviam sido presos ilegalmente, evitando assim que embarcassem-vos para a Corte.

Dessa forma, Francisca e seus filhos parecem ser esquecidos pelo jornal, que não apresenta mais notícias sobre sua história. Todavia, o caso de Francisca continuava a circular na justiça ainda no ano de 1885, quando o chefe de polícia informava que não havia sido possível submeter o caso dos pretensos “escravos” para um foro competente<sup>62</sup>. Nesse sentido, fica a pergunta. Qual seria esse foro competente? Pois mesmo diante da constante demonstração de documentos que comprovavam sua cidadania e a efetivação da Abolição no Ceará, Francisca e seus filhos continuavam a sofrer os males do domínio da precariedade, (re)vivendo uma incerta liberdade.

<sup>61</sup> Idem, Ibdem. p. 02.

<sup>62</sup> ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 11.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do jornal *Libertador* possibilita observarmos como o liberalismo foi interpretado pelos intelectuais que compuseram a redação e colaboraram no jornal abolicionista cearense. Nota-se, como a lógica liberal foi uma marca do seu discurso abolicionista em defesa da liberdade e cidadania de libertos e livres.

Observamos através do caso da livre Francisca, como a lógica liberal do respeito à liberdade e segurança individual era uma marca dos seus discursos. Entretanto, essa lógica assemelhava-se a ecos, pois observamos uma conjuntura política, social e cultural em que a liberdade no final do Brasil Oitocentista ainda era estruturalmente precária. Conforme o título do artigo de Espada Lima<sup>63</sup>, o “domínio da precariedade”, ainda, imperava na dinâmica sociocultural e espaço político brasileiro, bem como porque o Brasil Império convivia com dois tipos de liberalismos.

Por fim, observamos com o caso apresentado, não só a lógica liberal, importante para os articulistas do periódico cearense e seus congêneres que apoiaram o caso, mas como esses valores caracterizavam o pensamento de uma época, ao ganhar tamanha repercussão. Consideramos também que tal discurso representava a força do movimento abolicionista cearense, portanto, evitar que uma pessoa “livre” fosse remetida à Corte, como escrava de um senador do Império que se dizia liberal, era não só uma afronta ao sistema escravista, mas a legitimação do movimento abolicionista cearense perante o Império.

---

<sup>63</sup> LIMA, Henrique Espada. Sob o Domínio da Precariedade: Escravidão e os Significados da Liberdade de Trabalho no Século XIX. In: **Topoi**. Rio de Janeiro: v. 6, n° 11, jul. –dez., pp. 289-326, 2005.